



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 02/2024

DOM EXPEDITO LOPES, 31 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DA CASA **AZULAR** (CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA DO AUTISMO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O vereador KYLDARY GOMES GONÇALVES com assento nessa Casa Legislativa apresenta o Indicativo de Projeto de Lei AZULAR (Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência para a população de Dom Expedito Lopes-PI).

Art. 1º- A casa AZULAR (Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência) será um órgão vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de assistência Social e a Secretaria de educação, ambas trabalharão em parceria e terão responsabilidades sobre a casa AZULAR.

Art. 2º- O Centro Municipal de Referência para atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA) e de outras especialidades, deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com autismo.

Art. 3º- O Centro deverá desenvolver atividades que visem a reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial aos autistas e aos familiares. Sendo disponibilizado através dos seguintes atendimentos:

- I – Médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;
- II – Terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiológico, nutricional e terapêutico ocupacional;
- III – Enfermagem, atendimento odontológico e dispor de serviço social;
- IV – Diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;
- V – Práticas Integrativas complementares.

Art. 4º- Cabe ao Centro Municipal a distribuição gratuita de medicamentos e nutrientes necessários a todas as crianças, adolescentes e adultos cadastrados para o atendimento.

Art. 5º- O Município poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com o Governo Federal, Estadual, ONGs, entidades da sociedade civil e/ou empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos na Lei.

KYLDARY GOMES GONÇALVES

VEREADOR-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Senhores(a) Vereadores(a):

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organização das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que “A pessoa com Transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais”, a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da lei Federal nº 12.764/12 a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro autista. Este presente Indicativo de projeto de lei objetiva instituir no Calendário Oficial de eventos e Comemorações do Município de Dom Expedito Lopes, a ser comemorado anualmente, durante o mês de abril junto as escolas e a sociedade em geral com projetos, palestras, divulgações, seminários e panfletagem direcionadas a atenção necessária às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA é uma síndrome que tem estado muito em evidência, sobretudo pelo crescimento no número de diagnósticos. Sendo diagnosticados mais de 150 mil casos de autismo por ano. Tem-se investido muito dinheiro em pesquisas, principalmente nos Estados Unidos para se descobrir causas, que até agora são desconhecidas.

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento (TGD). O Autismo pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações. Muitos são os mitos em referência ao autismo, portanto esse Indicativo de projeto visa à divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população.

Os principais objetivos deste Indicativo de Projeto são: transmitir informação sobre os direitos dos Autistas, interação dos familiares dos autistas com a sociedade, desmitificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito ao comportamento dos mesmos.

Portanto este Indicativo de projeto é de grande relevância para toda a sociedade, visto que muitas pessoas não tem conhecimento e nem compreensão do transtorno

Espectro Autista, contudo, observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada.

Por todo o exposto e relevância social do Indicativo de Projeto, peço aos Nobres Vereadores (as) o apoio à aprovação unânime desta respectiva proposição.

KYLDARY GOMES GONÇALVES

VEREADOR-MDB